



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
91ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DE BARRA MANSA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2018

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Possível conduta eleitoral irregular. Colheita de informações e documentos visando à formação de convencimento.

Considerando a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei 9.504/97;

Considerando que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

Considerando que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, cabeça, da Constituição da República;

Considerando que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados e que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

Considerando a notícia encaminhada pela Ouvidoria do MPRJ quanto a possível abuso de poder por parte de políticos e vereadores deste Município;

Daniel Pessoa Santos Medeiros
Promotora de Justiça
Matr.: 4350



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
91ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DE BARRA MANSA

Considerando que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

Considerando a necessidade de melhor organização dos documentos e dados relativos aos referidos fatos, bem como a colheita de maiores dados,

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, , na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre as condutas denunciadas**, determinando, em consequência:

- I) Seja o presente instruído com as peças já existentes;
- II) Que conste expressamente que o fundamento legal da atuação ministerial é o disposto no artigo 26, inc. I e II, da Lei 8.625 e nos artigos 34, inciso I e 35, incisos I e III, da LC estadual 106; e na legislação eleitoral;
- III) Ficam designados para secretariar o feito os servidores que estiverem lotados para atuar na secretaria da Promotoria da qual o Promotor com atribuição seja titular;
- IV) Seja extraída cópia eletrônica da portaria para alocação de pasta própria de portarias eletrônicas;
- V) Sejam observadas as normas que regulamentam os procedimentos administrativos junto ao Ministério Público;
- VI) Sejam numeradas todas as páginas do PA;


Daniela Pessoa Santos Medeiros
Promotora de Justiça
Matr.: 4350



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
91ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DE BARRA MANSA

- VII) Seja colocada etiqueta na capa do PA dela constando: nome da situação apurada, número do PA na PJ e número do PA no MGP; ementa; data de instauração;
- IX) A juntada pela Secretaria da Promotoria das respostas de ofícios e comunicações relativas ao presente procedimento, com numeração das folhas, e abertura imediata de vista;
- X) Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
- XI) Notifique-se a denunciante para prestar declarações sobre os fatos, em data e horário a serem designados;
- XIII) Demais providências que se fizerem necessárias posteriormente. Registre-se, autue-se e cumpra-se o determinado.

Barra Mansa, 16 de Maio de 2018.

DANIELA PESSOA SANTOS MEDEIROS

Promotor de Justiça Eleitoral- Matrícula 4350